PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.502, DE 18 DE MAIO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA NAVE DA SAUDADE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA NAVE DA SAUDADE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 18 de maio de 1994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal